



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI N° 2.227, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002

Dá nova redação ao artigo 2° da Lei n° 2.146, de 13 de dezembro de 2001, renomeia o parágrafo único para § 1° e acrescenta o § 2°.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 2° da Lei n° 2.146, de 13 de dezembro de 2001 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3° da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1° Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados a conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários a amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2° Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 14 de novembro de 2002.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

Continuação da Lei Municipal nº 2.227, de 14/11/2002

**Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**Gilberto Ximenes Abreu
Secretário Municipal de Saúde**

**João Victor Mendes de Gomes e Mendonça
Secretário Municipal de Educação e Cultura**